

辦研討會、座談會或會議的收入；個人或法人所作的贈與、捐贈及捐獻；政府倘提供的資助。

第四章 最後及過渡規定

第二十七條

規章的制定及章程的修訂

一、學院院長負責草擬或委託他人草擬本章程規定的學院運作及活動所需的規章，並提交校董會通過。

二、為符合上款規定，院長須作出安排，使學院各規章的草擬及通過在本章程核准及公佈後一年內完成。

三、對本章程的修訂適用第一款的規定，並須經澳門特別行政區行政長官核准。

第 35/2001 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零一年八月二十五日至二十七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零一年八月二十四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

更正

公佈於二零零一年六月十八日《澳門特別行政區公報》第二十五期第一組的第11/2001號行政法規的中文文本有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條規定更正如下：

第11/2001號行政法規第一條第一款應為：

“一、經濟委員會是澳門特別行政區政府的諮詢組織。”

二零零一年八月十五日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

lização do dormitório, bem como de conferências, seminários e reuniões promovidas pelo Instituto e ainda doações, donativos e contribuições efectuadas por pessoas singulares ou colectivas, bem como eventuais subsídios governamentais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Elaboração de regulamentos e revisão dos Estatutos

1. Compete ao director do Instituto elaborar ou mandar elaborar os regulamentos previstos nos presentes Estatutos, de que o Instituto careça para o seu conveniente funcionamento e actividade e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração.

2. Em conformidade com o disposto no número anterior, o director providenciará pela elaboração e aprovação dos regulamentos do Instituto, no período de um ano, posterior à aprovação e publicação dos presentes Estatutos.

3. À revisão dos presentes Estatutos aplica-se o disposto no n.º 1, carecendo de aprovação do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau.

Ordem Executiva n.º 35/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 25 a 27 de Agosto de 2001, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

24 de Agosto de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Rectificação

A versão em língua chinesa do Regulamento Administrativo n.º 11/2001, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 25, I Série, de 18 de Junho de 2001, contém inexactidão que importa rectificar nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999.

Assim, o n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2001, deve ler-se:

«一、經濟委員會是澳門特別行政區政府的諮詢組織。»

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 15 de Agosto de 2001.
— O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.